14.ª Sessão Data 07/05/24
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº **067/24**

Dispõe sobre o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos agentes de trânsito no município de Praia Grande e dá outras providências.

Artigo **1°** - Fica estabelecido que o órgão municipal responsável pelo transito em Praia Grande fornecerá gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos agentes de trânsito durante o exercido de suas funções.

Artigo 2° - Os EPIs a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

I. Coletes refletores, para garantir a visibilidade dos agentes de trânsito durante o dia e a noite;
II. Protetores auriculares, para proteção contra o ruído excessivo do tráfego e de equipamentos utilizados rio ambiente de trabalho-,
III. Capacetes, quando necessário para atividades especificas que envolvam risco de queda ou impacto na cabeça;
IV. Luvas, para proteção das mãos durante o manuseio de objetos ou em situações de risco de lesões;
V. Óculos de proteção, para proteção dos olhos contra detritos e Substâncias nocivas;
VI. Outros equipamentos considerados necessários para garantir a segurança e saúde dos agentes de trânsito, conforme deterninado pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

Artigo 3° - O Órgão municipal de trânsito é responsável por garantir *a* adequada manutenção, reposição e higienização dos EPIs fornecidos aos agentes de trânsito.

Artigo 4° - Os agentes de trânsito são obrigados a utilizar os Epl's fornecidos durante o exercício de suas funções, seguindo as orientações e normas estabelecidas pelo órgão municipal de trànsito.

Artigo 5° - Fica proibido o desvio ou uso inadequado dos EPI's fornecidos, cabendo ao órgão municipal de trânsito adotar medidas disciplinares em caso de descumprimento desta disposição.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 7 de maio de 2024.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA – Vereador PSD